

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3067



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Convocação	12
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	20
Conselhos Municipais	20
Resoluções	20
Secretaria de Contratações Públicas	21
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Atas de registro de preço	22
Aviso de Licitação	32
Contratos - Extrato	32
Errata	32
Secretaria de Educação	34
Departamento de Compras	34
Dispensas	34
Secretaria de Finanças	35
Atos Administrativos	35
Notificações	35
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	36
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Secretaria de Saúde	42
Advertências / Notificações	42

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Advertências / Notificações	43
Notificações	43
Departamento de Compras	49
Cotações	49
Dispensas	51
Licitações e Contratos	51
Adjudicação / Homologação	51
Atas de registro de preço	52
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	79
Licitações e Contratos	79
Convocação	79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.408, DE 22 DE MAIO DE 2.026.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente com base no artigo 6º, da Lei Municipal nº 3609, de 15 de dezembro de 1.999, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os membros que compõem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, para periciar os candidatos portadores de deficiência classificados nos **Concursos Públicos nº 01/2026**.

Parágrafo único: Os profissionais designados por este artigo deverão especificar em laudo médico a categoria da deficiência de que é portador o candidato periciado, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, bem como mencionar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo no qual o periciado foi classificado.

Art. 2º Os Membros que compõem a junta médica para periciar a aptidão dos classificados são:

- Doutor: **EDGAR RENE DELGADILLO ROJAS**
- CRM: Nº. 107275;
- Doutor: **MARCIA MADEIRA PEREZ DE VITTO**
- CRM: Nº.86393
- Doutor: **IZABELA DIAS BRUGUGNOLLI**
- CRM: Nº 156833

Art. 3º Os membros designados conforme os artigos anteriores, após a perícia realizada, deverão emitir o competente laudo conforme modelos dos anexos I ou II, constante deste decreto.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****ANEXO I****LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSOS PÚBLICOS 04/2024**

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Na análise da perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, **É PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de DEFICIÊNCIA _____, nos termos da legislação em vigor e situa-se dentro dos parâmetros da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo, estando, portanto _____ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, ____ de _____ de 2.026.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designada pelo Decreto nº 9.408/2026.

Doutor(a): _____
CRM nº _____Doutor(a) : _____
CRM nº _____Doutor(a): _____
CRM nº _____

**Secretaria de Administração**ANEXO II**LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSOS PÚBLICOS 04/2024;**

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Na análise de perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, **NÃO É PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de **DEFICIÊNCIA** _____, nos termos da legislação em vigor, estando _____ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, __ de _____ de 2.026

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designada pelo Decreto nº 9.408/2026

Doutor(a): _____

CRM nº _____

Doutor(a) : _____

CRM nº _____

Doutor(a): _____

CRM nº _____



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.409, DE 25 DE MAIO DE 2.026.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.147, DE 29 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no julgamento do Tema 510 da Repercussão Geral (RE 663.696), o Supremo Tribunal Federal firmou a Tese de que a expressão "Procuradores", contida na parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, compreende os Procuradores Municipais, uma vez que estes se inserem nas funções essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 1.514.053/SP, de 06 de agosto de 2025, que estabeleceu que o teto remuneratório dos procuradores dos Estados e Municípios são idênticos e correspondem ao mesmo teto salarial dos Desembargadores estaduais, que, nos termos do artigo 37, XI, é o teto remuneratório dos Ministros do STF, pois se inserem nas funções essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO o julgamento conjunto da Reclamação Constitucional nº 88.319, das ADIs 6.606, 6.601 e 6.604, bem como dos Recursos Extraordinários 968.646 e 1.059.466, no qual o Supremo Tribunal Federal, consolidou o entendimento sobre o regime remuneratório e o teto aplicável às carreiras essenciais à Justiça reconhecendo aos procuradores municipais o direito à percepção do teto equivalente ao subsídio do ministro do Supremo Tribunal Federal, sem o redutor atinente ao 90,25%;

CONSIDERANDO que o teto dos Desembargadores, nos termos da interpretação conferida ao artigo 37, XI, da Constituição Federal, corresponde atualmente a 100% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal possui vigência estabelecida a partir do mês-base abril/2026, para a remuneração referente ao mês de maio/2026.



Secretaria de Administração

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 9.147, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§3º O pagamento dos honorários de sucumbência obedecerá ao limite remuneratório previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, observados o Tema 510, cumulado com o entendimento do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319 e no ARE nº 1.514.053/SP, ficando o Departamento de Recursos Humanos responsável pelo controle do teto quando do pagamento dos honorários de sucumbência para os Procuradores do Município ativos.”(N.R)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2026, de modo a alcançar o mês-base da remuneração referente a maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/JURIDICO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS


PORTARIA Nº 62.418, DE 21 DE MAIO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) HEMERSON CARLOS RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo protocolado sob o nº 10.346 de 08 de Maio de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o servidor Sr. **HEMERSON CARLOS RODRIGUES**, RG nº 20.990.556-6, titular do cargo efetivo de "Pintor", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 20 de Maio de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 20 de Maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 052/2026 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 28 a 29 de Maio de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: ANALISTA DE SUPORTE

1º - JOSÉ BARUFALDI NETO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – PD

1º - ROGÉRIO FERNANDO MARTINES

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

11º - JÚLIO CÉSAR BONAFIM

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE

3º - MARCO IRIS FERNANDES JUNIOR

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone **(17) 3521-3286**;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- **O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Maio de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 049/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025

Ficam **CONVOCADOS (A)** os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, devendo comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentos e assinaturas em contratos, sendo nos dias e nos horários conforme tabela abaixo, **munidos do documento da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas.**

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

FUNÇÃO	CANDIDATOS Nº	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor Berçarista	178, 179, 181	27/05/2026	09:00 h
Professor Berçarista	182 e 9º L. E	27/05/2026	10:00 h
Professor II - História	6	27/05/2026	13:00 h

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA",** situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone **(17) 3521-3286** para realizar o Exame Medico Admissional. **Comparecer conforme guia que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação no momento das atribuições;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).



OBSERVAÇÃO

Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itáú e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Poderão entregar a documentação para contratação os que já possuem contrato de docente eventual nessa Prefeitura, porém, deverão estar munidos do número do protocolo de acúmulos de cargos para informar nas declarações pertinentes.

Os que possuem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

Catanduva, 25 de Maio de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 050/2026 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para o Sr.: **LUCAS FRANCISCO CULCA**, classificado em 27º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Diretor de Escola” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue para o interessado no endereço informado pelo mesmo, sendo devolvida a carta pela Empresa Correios, e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 3.046, páginas nº. 88/89 no dia 23/04/2026.

Fica ciente e notificado o candidato acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 27 a 28 de Maio de 2026, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Maio de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 051/2026 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para o Sra.: **AMANDA CORRÊA DE FREITAS**, classificado em 78º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Professor I” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue para o interessado no endereço informado pelo mesmo, sendo devolvida a carta pela Empresa Correios, e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 3.052, páginas nº. 12/16 no dia 04/05/2026.

Fica ciente e notificado o candidato acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 27 a 28 de Maio de 2026, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado.

O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Maio de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS, Nº 008/2026.**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL DO 2º BIMESTRE (Março e Abril) DO EXERCÍCIO DE 2026.**


O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada no dia Dezoito (18) de Março (03) de dois mil e vinte e Seis (2026). no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminado as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao Bimestre a cima mencionado, foram aprovados **com ressalvas**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 25 de Maio de 2026.


Tânia Corrêa Alves Nogueira.
Presidente - COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/14390****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000545****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, sediada à Rua Pedro Soares, nº 299, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-317, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico fabio@ffmed.com.br / licitacao1@ffmed.com.br e telefone (46) 2604-0154, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador do RG nº 9.266.980-7, inscrito no CPF sob o nº 046.973.639-90, residente e domiciliado à Rua Caramuru, nº 700, Bairro Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/14390, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 95/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 06, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
06	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMP.	R\$ 0,054	R\$ 0,088

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/10568. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8415****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000262.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79, sediada à Rua: Floresta, 440, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico darlu@darlu.com.br / licitacaodarlu@gmail.com e telefone (54) 9 9929-7133, neste ato representada por **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 7093560212, inscrita no CPF sob o nº 015.919-100-99, residente e domiciliada à Rua Floresta, 440 - Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão De Cotegipe/RS;

M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.853.918/0001-90, sediada à Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, nº 58, 1º Andar, Jardim Esmeralda, CEP 05366-130, na cidade de São Paulo/ SP, com endereço eletrônico mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br e telefone (11) 3549-2419, neste ato representada por **KARINA IRIS RABELLO MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 26.260.956-3, inscrito no CPF sob o nº 274.818.848-97, residente e domiciliado à Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, nº 58, 1º Andar, Jardim Esmeralda, CEP 05366-130, na cidade de São Paulo/SP;

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.556.276/0001-96, sediada à Rua 34 nº 1861, Rios, CEP: 14.783-211, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico rhcsuperfacil@gmail.com / superfacilpedidosecontratos@outlook.com e telefone (17) 3612-1800, neste ato representada por **FREDERICO AVILA SANTOS**, brasileiro, Administrador, portadora do RG nº 22.930.474-6, inscrita no CPF sob o nº 144.503.418-21, residente à Rua RJC2 Joel Dias da Cunha, nº 67, Residencial Jockey Club, CEP 14787-320, na cidade de Barretos/SP;

SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.246.770/0001-05, sediada à Rua Adelino Pechutti, nº 310, Alto Do Ouro Verde, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema/SP, com endereço eletrônico

vassourascaipiras@outlook.com e telefone (16) 99707 4047, neste ato representada por **MARCOS JOSE STUQUI DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 23.948.086-7, inscrita no CPF sob o nº 259.210.588-31, residente à Rua Eleni Perereira Quirino, nº 250, Jardim Do Bosque, CEP 14.956.136, na cidade de Borborema/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8415, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios para limpeza de piso, para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000262/26 PREGÃO ELETRÔNICO

12372 - M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.853.918/0001-90

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.003.055	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	REISAM ESCADA	85	183,99	15.639,15

Valor Total Geral: 15.639,15

27166 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	163.005.026	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	DLH DLH	4.900	2,15	10.535,00

Valor Total Geral: 10.535,00

29979 - SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 32.246.770/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	163.005.002	PA DE LIXO CABO LONGO	UN	GS PA	445	9,95	4.427,75

Valor Total Geral: 4.427,75

36660 - RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.556.276/0001-96

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.005.001	APLICADOR DE CERA	UN	PG	160	8,30	1.328,00
4	163.005.015	MANGUEIRA DE JARDIM 100 METROS	UN	ALTO NIVEL	110	247,39	27.212,90
5	163.005.013	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	UN	ALTO NIVEL	75	83,00	6.225,00
6	163.005.014	MANGUEIRA DE JARDIM 50 METROS	PC	ALTO NIVEL	100	141,99	14.199,00
9	163.005.017	REFIL MOP UMIDO PONTA CORTADA	UN	NOBRE	140	14,37	2.011,80
10	163.005.018	REFIL MOP UMIDO PONTA DUPLA	UN	NOBRE	140	18,30	2.562,00
11	163.006.020	SUORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA COM CABO EM ALUMINIO	UN	PG	125	27,49	3.436,25
12	163.005.007	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	PG	1.560	8,94	13.946,40
13	163.005.010	VASSOURA DE PELO COM CABO	UN	PG	335	8,55	2.864,25
14	163.005.009	VASSOURA TIPO PIACAÇA	UN	PG	400	9,80	3.920,00

Valor Total Geral: 77.705,60

Valor Total da Licitação: 108.307,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, Banco Brasil, Agência 4251-x, Conta 37021-5;

M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 6998-1, Conta 107281-1;

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Banco Cooperativa Sicoob, Agência 4428, Conta 11.549-5 ;

SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Banco Sicoob, Agência 3188, Conta 112.623-7; através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 07/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 21 de maio de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIKUKI
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

KARINA IRIS RABELLO MARQUES
M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FREDERICO AVILA SANTOS
RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS JOSE STUQUI DOS SANTOS
SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000029-2026

Processo: 8415/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios para limpeza de piso, para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de partes e peças de informática, de acordo com a demanda de todas as secretarias da rede municipal e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante e de acordo com o decreto de padronização de equipamentos de informática nº 8.670/23, quando mencionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de maio de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/9447****CONTRATO Nº 75/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: RAFAEL JAIME CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.405.023/0001-04.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICO-MUSICAL COM PERSONAGENS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE POCKET SHOW MUSICAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026.**VALOR: R\$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).****Errata****AVISO DE ERRATA**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 21/05/2026, página 5:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, arroz, feijão carioca, feijão preto e leite UHT integral, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 03 e 06)	R\$ 421.786,38
EMERSON JOSÉ NORI LTDA (REF. AO ITEM 02)	R\$ 56.303,00
JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES (REF. AOS ITENS 04 e 05)	R\$ 60.800,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, arroz, feijão carioca, feijão preto e leite UHT integral, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 03 e 06)	R\$ 421.786,38
EMERSON JOSÉ NORI LTDA (REF. AO ITEM 02)	R\$ 56.303,00
JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES (REF. AOS ITENS 04 e 05)	R\$ 60.800,51

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04478/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.104,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BNB COM E EQUIP DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 08.692.456/0001-71, TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTD CNPJ: 07.999.815/0001-75.

Visando à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA(MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
SAO PAULOPC CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 CENTRO
CEP: 15800-031 CNPJ: 45.122.603/0001-02 E-mail:**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 18/2026****ESPOLIO DE BENEDICTO PITONIO**

RUA IBIRA, 635

VILA MOTTA - 15804-075 CATANDUVA-SP

Ref.: Inscrição Cadastral : **IMOBILIARIO_URBANO/338001**

RUA IBIRA Nº635

VILA MOTTA LT - A

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do preço público referente ao serviço de demolição da edificação, retirada e destinação do entulho conforme processo nº 18625/2017 - Sec. Mun. de Planejamento e Informática.

Após publicação desta NOTIFICAÇÃO o processo será encaminhado a Defesa Civil para prosseguimento.

Valor atualizado do débito até 25/05/2026, R\$ 46470,14, destacando que este valor, está sujeito a alteração até a data do pagamento.

Referente a: Exec. Serv/2026.

CATANDUVA-SP, 25 de maio de 2026.

JOSE ROBERTO GOMES
CHEFE DIVIDA ATIVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m ²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	4716801	RUA ESMERALDAS, 0 - QD L16	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
2	4716901	RUA ESMERALDAS, 0 - QD L17	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
3	4717001	RUA ESMERALDAS, 0 - QD L18	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
4	4717301	RUA ESMERALDAS, 0 - QD L21	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
5	196001	RUA CACHOEIRA DOURADA, 0 - QG L35	RECOLHA	600,00	R\$ 501,30	R\$ 576,50	R\$ 971,39
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 50,13	R\$ 57,65	
			TRATOR	540,00	R\$ 293,26	R\$ 337,25	
6	7789101	RUA LOURDES FIRMINO, 95 - Q07 L23	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
7	7789001	RUA LOURDES FIRMINO, 85 - Q07 L24	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
8	2698501	RUA PARANA, 12 - Q- LC	RECOLHA	232,00	R\$ 193,84	R\$ 222,91	R\$ 375,61
			ROÇADEIRA MANUAL	23,20	R\$ 19,38	R\$ 22,29	
			TRATOR	208,80	R\$ 113,39	R\$ 130,40	
9	1237601	RUA MUNICIPAL, 387 - Q-L-	RECOLHA	373,00	R\$ 311,64	R\$ 358,39	R\$ 603,88
			ROÇADEIRA MANUAL	37,30	R\$ 31,16	R\$ 35,84	
			TRATOR	335,70	R\$ 182,31	R\$ 209,66	
10	7816901	RUA ANGELO GENOVES, 43 - QT L11	RECOLHA	207,08	R\$ 173,02	R\$ 198,97	R\$ 335,26
			ROÇADEIRA MANUAL	20,71	R\$ 17,30	R\$ 19,90	
			TRATOR	186,37	R\$ 101,21	R\$ 116,40	
11	7051901	AV ANUNCIO LEU, 255 - Q19 L14	RECOLHA	314,72	R\$ 262,95	R\$ 302,39	R\$ 509,53
			ROÇADEIRA MANUAL	31,47	R\$ 26,29	R\$ 30,24	
			TRATOR	283,25	R\$ 153,82	R\$ 176,90	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

12	7843001	RUA DOS CRAVOS, 335 - QQ L21	RECOLHA	205,84	R\$ 171,98	R\$ 197,78	R\$ 333,25
			ROÇADEIRA MANUAL	20,58	R\$ 17,20	R\$ 19,78	
			TRATOR	185,26	R\$ 100,61	R\$ 115,70	
13	7837701	RUA DOS CRAVOS, 270 - QR L02	RECOLHA	207,56	R\$ 173,42	R\$ 199,43	R\$ 336,04
			ROÇADEIRA MANUAL	20,76	R\$ 17,34	R\$ 19,94	
			TRATOR	186,80	R\$ 101,45	R\$ 116,67	
14	7838501	RUA DOS CRAVOS, 350 - QR L10	RECOLHA	206,76	R\$ 172,75	R\$ 198,66	R\$ 334,74
			ROÇADEIRA MANUAL	20,68	R\$ 17,27	R\$ 19,87	
			TRATOR	186,08	R\$ 101,06	R\$ 116,22	
15	1326301	RUA JUNDIAI, 0 - Q38 L12	RECOLHA	143,91	R\$ 120,24	R\$ 138,27	R\$ 232,99
			ROÇADEIRA MANUAL	14,39	R\$ 12,02	R\$ 13,83	
			TRATOR	129,52	R\$ 70,34	R\$ 80,89	
16	1919901	RUA NATAL, 40 - Q- L-	RECOLHA	718,95	R\$ 600,68	R\$ 690,79	R\$ 1.163,97
			ROÇADEIRA MANUAL	71,90	R\$ 60,07	R\$ 69,08	
			TRATOR	647,06	R\$ 351,40	R\$ 404,11	
17	2531201	RUA OLAVIO SERPA, 0 - QJ L15	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
18	1376301	RUA BIRIGUI, 766 - Q15 L20	RECOLHA	215,00	R\$ 179,63	R\$ 206,58	R\$ 348,08
			ROÇADEIRA MANUAL	21,50	R\$ 17,96	R\$ 20,66	
			TRATOR	193,50	R\$ 105,09	R\$ 120,85	
19	1376201	RUA BIRIGUI, 758 - Q15 L21	RECOLHA	215,00	R\$ 179,63	R\$ 206,58	R\$ 348,08
			ROÇADEIRA MANUAL	21,50	R\$ 17,96	R\$ 20,66	
			TRATOR	193,50	R\$ 105,09	R\$ 120,85	
20	1376101	RUA BIRIGUI, 750 - Q15 L22	RECOLHA	215,00	R\$ 179,63	R\$ 206,58	R\$ 348,08
			ROÇADEIRA MANUAL	21,50	R\$ 17,96	R\$ 20,66	
			TRATOR	193,50	R\$ 105,09	R\$ 120,85	
21	1376001	RUA BIRIGUI, 742 - Q15 L23	RECOLHA	215,00	R\$ 179,63	R\$ 206,58	R\$ 348,08
			ROÇADEIRA MANUAL	21,50	R\$ 17,96	R\$ 20,66	
			TRATOR	193,50	R\$ 105,09	R\$ 120,85	
22	7667701	RUA BIRIGUI, 774 - Q15 L-	RECOLHA	215,00	R\$ 179,63	R\$ 206,58	R\$ 348,08
			ROÇADEIRA MANUAL	21,50	R\$ 17,96	R\$ 20,66	
			TRATOR	193,50	R\$ 105,09	R\$ 120,85	
23	7478601	RUA SONIA TEREZ. JANTORNO DURAN, 47 - QK L21	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
24	7475301	RUA SONIA TEREZ. JANTORNO DURAN, 102 - QJ L08	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

25	7841801	RUA DAS ORQUIDEAS, 290 - Q- L9	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
26	6550301	RUA CRODOALDO CANOSSA, 86 - Q7 L24	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
27	6550401	RUA CRODOALDO CANOSSA, 96 - Q7 L23	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
28	6554501	RUA CRODOALDO CANOSSA, 105 - Q8 L9	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
29	5167101	RUA CARANGOLA, Q16 L13	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
30	3812501	RUA PORTO FELIZ, Q68 L04	RECOLHA	314,20	R\$ 262,51	R\$ 301,89	R\$ 508,69
			ROÇADEIRA MANUAL	31,42	R\$ 26,25	R\$ 30,19	
			TRATOR	282,78	R\$ 153,57	R\$ 176,61	
31	7864301	RUA ANGELO GENOVES, 360 - QK L21	RECOLHA	311,15	R\$ 259,97	R\$ 298,96	R\$ 503,75
			ROÇADEIRA MANUAL	31,12	R\$ 26,00	R\$ 29,90	
			TRATOR	280,04	R\$ 152,08	R\$ 174,89	
32	7856601	RUA DAS TULIPAS, QM L18	RECOLHA	205,22	R\$ 171,46	R\$ 197,18	R\$ 332,25
			ROÇADEIRA MANUAL	20,52	R\$ 17,15	R\$ 19,72	
			TRATOR	184,70	R\$ 100,30	R\$ 115,35	
33	7864201	RUA VIRGINIA MORENO GIL, 185 - QK L20	RECOLHA	213,01	R\$ 177,97	R\$ 204,67	R\$ 344,86
			ROÇADEIRA MANUAL	21,30	R\$ 17,80	R\$ 20,47	
			TRATOR	191,71	R\$ 104,11	R\$ 119,73	
34	7860701	RUA DAS TULIPAS, QL L21	RECOLHA	204,26	R\$ 170,66	R\$ 196,26	R\$ 330,69
			ROÇADEIRA MANUAL	20,43	R\$ 17,07	R\$ 19,63	
			TRATOR	183,83	R\$ 99,84	R\$ 114,81	
35	2146801	RUA SAO CARLOS, 1280 - Q- L-	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
36	7384701	RUA JOSE LAROCCA, 30 - Q17 L8	RECOLHA	234,06	R\$ 195,56	R\$ 224,89	R\$ 378,94
			ROÇADEIRA MANUAL	23,41	R\$ 19,56	R\$ 22,49	
			TRATOR	210,65	R\$ 114,40	R\$ 131,56	
37	7919001	RUA ANTONIO ALVES LICO, 872 - Q12 L38	RECOLHA	166,89	R\$ 139,44	R\$ 160,35	R\$ 270,19
			ROÇADEIRA MANUAL	16,69	R\$ 13,94	R\$ 16,04	
			TRATOR	150,20	R\$ 81,57	R\$ 93,81	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

38	6282601	RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 104 - QF L10	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
39	7018301	RUA VENEZA, 59 - Q6 L13	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
40	7018201	RUA VENEZA, 69 - Q6 L12	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
41	3467601	AV MOGI DAS CRUZES, 0 - Q44 L07	RECOLHA	600,00	R\$ 501,30	R\$ 576,50	R\$ 971,39
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 50,13	R\$ 57,65	
			TRATOR	540,00	R\$ 293,26	R\$ 337,25	
42	7216901	RUA CASTELO NOVO, 0 - Q19 L18	RECOLHA	313,05	R\$ 261,55	R\$ 300,79	R\$ 506,82
			ROÇADEIRA MANUAL	31,31	R\$ 26,16	R\$ 30,08	
			TRATOR	281,75	R\$ 153,01	R\$ 175,96	
43	6543501	RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 35 - Q4 L2	RECOLHA	217,50	R\$ 181,72	R\$ 208,98	R\$ 352,13
			ROÇADEIRA MANUAL	21,75	R\$ 18,17	R\$ 20,90	
			TRATOR	195,75	R\$ 106,31	R\$ 122,25	
44	7349401	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 84 - Q5 L9	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
45	8151101	RUA WALNER PELLIZZON, 0 - Q33 L01	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
46	7916801	RUA DO OTIMISMO, 207 - Q12 L16	RECOLHA	160,00	R\$ 133,68	R\$ 153,73	R\$ 259,04
			ROÇADEIRA MANUAL	16,00	R\$ 13,37	R\$ 15,37	
			TRATOR	144,00	R\$ 78,20	R\$ 89,93	
47	8153301	RUA JOAO DE SIMONI JUNIOR, 0 - Q33 L01	RECOLHA	210,00	R\$ 175,46	R\$ 201,77	R\$ 339,99
			ROÇADEIRA MANUAL	21,00	R\$ 17,55	R\$ 20,18	
			TRATOR	189,00	R\$ 102,64	R\$ 118,04	
48	6299601	RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, QK L36	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno; II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC
- Máquina Pesada = 0,50 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.

Valor do UFRC cobrado: R\$ 4,1775

Catanduva, 25 de Maio de 2026

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a promoverem, no prazo de 8 (oito) horas, contadas da publicação deste ato, a imediata desobstrução do **passoio público (calçada) e/ou do logradouro** público fronteiro aos respectivos imóveis, mediante a retirada de quaisquer materiais, objetos, entulhos, equipamentos ou quaisquer outros fatores que estejam causando obstrução ou impedimento à livre circulação de pedestres e/ou veículos.

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive autuação e demais penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
P. N.	RUA IBO, Nº 80	7447601	1627
A. F. G.	RUA ANGELO GENOVES, Nº 728	7803901	1630
W. O. D.	RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 220	7841101	1633
T. H. F.	RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 280	7841701	1636
S. A. B.	RUA VERGINIA MORENO GIL, Nº 625	7802701	1652
M. A. G. R.	RUA DAS TULIPAS, Nº 265	7850801	1640
A. A. M.	RUA CAPIVARI, Nº 870	0102701	1757
C. G. S.	RUA CAPIVARI, Nº 890	0103601	1758
M. X. A.	RUA CAPIVARI, Nº 896	0103801	1759
J. M.	RUA CAPIVARI, Nº 942	0104601	1763
F. F. G.	RUA CAPIVARI, Nº 945	0440701	1764
V. G. S.	RUA CAPIVARI, Nº 0	0440601	1765
A. P.	RUA ESPIRITO SANTO, Nº 941	0102401	1766
I. P. P.	RUA MONTE ALTO, Nº 54	0209301	1786

Infringência: Artigo 1º da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Penalidade: Artigo 4º inciso I da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Thales Baldan - Fiscal de Posturas - Matrícula 98590

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público** onde se fizer necessário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
I. P.	PROLONGAMENTO CENTRAL	5778901	1628
M. S. D. H.	RUA ALAGOAS, Nº 643	1818201	1740

Infringência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Thales Baldan - Fiscal de Posturas - Matrícula 98590

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 25/05/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
19/05/2026	Rua Cafelândia nº 1385	Buraco no chão	0048/2026
20/05/2026	Praça Felício Tonello nº 228	Ralo Externo	0049/2026

(EMCAa Catanduva - 25/05/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEvisa

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

130465	156026
113206	113803
115254	174525
140374	113190
140369	114128
168364	170616
171191	114626
140349	150734
151021	120031
121056	113072
155492	154132
118643	158657
123312	118819
158658	118594
146974	118811
118821	118599
149534	142307
158663	124777
123304	118598
148253	123306
168339	148349
123331	112906
118828	118942
118657	123334
124798	155204
158698	148354
124920	118718
118656	118715
123339	148442
123341	148355
148356	124923
124803	118723
118717	124804
118953	133744
148357	123345
158694	148360
148358	123364
148451	149960
119067	123357
158706	151903
170590	158708
124935	118735
119056	158725
127255	118736
118740	158714
118741	118738
149957	158722



124941	123361
158717	142776
158648	158635
146967	158636
124716	124722
158649	146968
146963	154586
127636	158638
158642	118579
158641	118580
124719	118581
118583	124725
146970	124726
118790	124727
146965	118585
118596	158675
118595	124792
148254	123318
148343	123326
123308	158668
146173	118816
148266	148264
148261	124785
158673	147290
124783	118824
158676	124793
124786	148265
140318	158618
158625	138087
146807	162700
118521	123258
123259	158614
123260	124703
146884	118674
158616	124931
146972	124700
118788	158653
165152	146886
125374	125305
136645	143599
156220	159924
159915	159926
159905	151813
145349	159909
128488	156188
156193	149106
141280	172112
172501	149405
118263	173969
173968	173919
122117	118573
170995	118588
122122	158627
154463	118576
165843	165849
152564	146896
146892	118509
134299	120253
128406	123271
147599	126074
158634	146897
158652	118784
118567	118644
124709	156342
124769	124708



123276	122125
142421	120189
152672	120249
151288	118586
148996	122119
134553	148997
124711	170512
124772	150740
138704	120017
158954	124530
158950	119847
124527	120013
150741	125964
125883	150742
158550	125976
120012	125886
119848	125972
119849	158955
125975	158956
125974	120021
128363	147545
124479	147816
163670	160948
126089	126087
124539	124085
158967	120059
134365	147536
160042	126091
150820	126083
158964	140537
134482	120053
120056	158971
126085	168417
137868	152135
173097	155619
154477	163674
128388	154457
128418	121000
127416	145950
159463	128320
124208	124093
128425	128989
121003	128321
159444	120552
154462	120565
120544	159449
124167	131509
170791	127404
128416	120632
154488	128318
128322	153398
159450	127412
129735	122608
120549	120535
128403	128392
147424	162414
156400	128324
120573	157784
120645	127616
124092	124214
124209	128420
127610	147408
120567	159454
120533	127407
140495	122621



161779	124174
124204	154459
159453	127607
124176	154232
128394	162607
151172	130230
159598	154530
124216	125621
154480	160050
127615	154461
128317	120647
159477	154485
131623	124213
127419	165036
153010	128967
128908	154479
144106	159565
134065	128424
130243	159465
127613	128419
124203	161778
148152	170677
127614	160943
124198	154522
154475	154514
127604	130227
149365	125638
160019	125632
125667	129738
156392	122586
125627	147542
157779	169572
125624	157783
164558	145498
157780	160012
125637	160051
131656	121182
131619	161741
121177	121005
163622	139206
147412	143999
163680	165407
133881	163644
147378	121165
163628	157775
160014	151374
160013	162474
129736	133879
129739	133787
133956	163641
125765	126670
156395	145491
161777	160038
142606	145421
134749	143373
147539	135039
162349	169594
120996	160045
161761	128976
125673	130236
157777	145422
125639	168420
147531	131712
163676	130119
147556	133788



129671	121168
127566	122594
129748	162444
128971	140506
125664	163651
141521	134645
134636	161852
142315	169524
128958	162317
136986	122624
169534	126705
147380	168278
168535	122636
131708	169566
139832	155643
173582	149609
125182	112732
113704	160053
113864	112743
122632	113746
112740	129274
113742	113707
159787	113737
128998	112736
112738	140650
142536	122625
134504	169578
150006	133784
152252	134539
127218	142295
145538	141528
135490	136348
122615	134652
134643	133872
134143	170473
134544	128990
169522	161826
169535	122560
142954	134064
168381	133880
128979	149551
163659	133790
141523	161751
128959	170436
122592	159780
134649	128974
122627	145492
145502	168392
161753	122620
170691	169581
143227	134298
147554	134874
125763	161744
128996	135350
131650	171736
122610	134648
161774	159771
167926	122633
134654	144165
122618	130245
140621	159770
169549	147991
169552	169531
134663	173927
167411	156640



156450	174230
173188	173796
173788	173783
173779	173773
173770	173769
173768	173766
173762	173761
173755	173751
173750	173749
173747	173741
173739	173727
173725	173723
173721	173716
173715	173710
173709	173704
173702	173693
173676	173675
173670	173665
173664	173662
173660	173652
173574	173570
173569	173549
173568	173566
173564	173558
173551	167374
172865	172968
173060	172718
167367	155038
167287	167123
156627	155231
167321	154856
151691	151511
151590	151596
151640	172823
172824	172830
172833	172838
172841	155074
155079	155100
155102	155105
155108	155109
155113	155116
167258	167271
167277	167278
156560	156563
156566	156569
156570	141677
141745	141746
141750	141758
141799	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 87/2026 - PARA DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA FLASH PARA O CLP DA LINHA FBS DO DESARENADOR DA ETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 88/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 89/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 90/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASPIRADOR INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DE PAINÉIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às**



17h00min do dia 02/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 91/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CESTO AÉREO DO VEICULO IVECO DAILY 35-160, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 92/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 82/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/05/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de maio de 2026

Setor de Compras

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **INDUSPRIME AUTOMACAO E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 09.432.226/0001-36 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO NA MICROELETRÔNICA DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL)** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de maio de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Adjudicação / Homologação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, CONTINUADOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPE FIXA E EVENTUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇOS, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Empresa Vencedora: CEJEN ENGENHARIA LTDA - VALOR R\$ 1.899.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026****PROCESSO N.º 18/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000008**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, processo administrativo n.º 18/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.731.091/0001-06, localizada na Avenida Joaquim Monteiro, 571, cecom (jacaré), Cabreúva – SP, CEP 13318-358, neste ato representada por **CAROLINE ORLANDINI**, brasileira, casada, superintendente comercial, portadora do RG n.º 29426532 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 287.168.728-51, Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, nº 97, Apto. 1204, Anhangaba, Jundiá - SP, CEP 13208-080, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 865.291,90 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA							
PLANILHA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
						Financeira (R\$)	
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total
TUBOS							
LOTE 02 - PVC/PBA							
4	003.027.049	TUBO PVC/PBA CL15 JEI DN50 (2") - 6M	barra	900 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 69,50	R\$ 62.550,00
5	003.027.050	TUBO PVC/PBA CL15 JEI DN 75 (3") - 6M	barra	40 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 141,00	R\$ 5.640,00
6	003.027.051	TUBO PVC/PBA CL15 JEI DN100 (4") - 6M	barra	180 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 236,50	R\$ 42.570,00
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 110.760 (Cento e dez mil, setecentos e sessenta reais)							
LOTE 04 - PVC DEFOFO ou PVC-O							
10	003.037.006	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN100 (4") JEI - 6M	barra	180 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 198,58	R\$ 35.744,40
11	003.037.005	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN150 (6") JEI - 6M	barra	180 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 419,55	R\$ 75.519,00
12	003.037.004	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN200 (8") JEI - 6M	barra	180 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 706,20	R\$ 127.116,00
13	003.037.003	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN250 (10") JEI - 6M	barra	85 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 1.071,50	R\$ 91.077,50
14	003.037.002	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN300 (12") JEI - 6M	barra	130 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 1.638,30	R\$ 212.979,00
15	003.037.001	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN400 (16") JEI - 6M	barra	80 BARRAS	CORR PLASTIK	R\$ 2.651,20	R\$ 212.096,00
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ R\$ 754.531,90 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)							
VALOR TOTAL R\$ R\$ 865.291,90 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta Corrente 4651-5, Agência 3081-3, Banco do Brasil S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, **28/01/2026**.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 25 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

CAROLINE ORLANDINI
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Vinícius Perini de Oliveira
RG: 47.615.570-2

2. _____
Nome: Wilma Scognamiglio Joaquim
RG: 8.977.672-2



Anexo
Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000008/26

Processo: 18/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 18/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de tubos e conexões de PVC Soldável, PVC/PBA e DEFOFO ou PVC-O a serem utilizados na manutenção e execução de adutoras e redes de distribuição de água, materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 10% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2026.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Tubos em PVC Soldável

Tubo de PVC pressão nominal 750 Kpa com junta soldável, para a instalação predial de água fria, devem ser fabricados de acordo com a NBR 5648 da ABNT, classe 15, fornecidos na cor marrom, diâmetros especificados na planilha, fornecidos em barras de 6,0 metros, com bolsas p/ junta soldada a frio.

- Tubos em PVC/PBA

Tubos de PVC fornecidos com junta elástica integrada (JEI) - ponta, bolsa e anel (PBA) para a adução e distribuição da água, devem ser fabricados de acordo com a NBR 5647 da ABNT, classe 20, para a pressão de serviço de 75 m.c.a. (7,5 Kgf/cm²), com água à temperatura de 20°C, fornecidos na cor marrom, diâmetros (bitolas) conforme especificado na planilha, fornecidos em barras de 6,0 metros.

- Tubos e Conexões em PVC DEFOFO ou PVC-O

Tubos de PVC 12 Extrudado para redes de água potável, com diâmetro externo equivalente ao de tubos de ferro fundido (DEFOFO), fornecidos com ponta e junta elástica integrada à bolsa (JEI). Fabricado de acordo com a NBR 7665, classe de pressão de serviço de 1,0 Mpa, com a água à temperatura de 25°C, fornecidos na cor azul e fornecidos em barras de 6,0 metros. Compatível com conexões de ferro fundido.

OU

Tubos de PVC orientado para redes de água potável, com diâmetro externo equivalente ao de tubos de ferro fundido (DEFOFO), fornecidos com ponta e junta elástica integrada (JEI) à bolsa. Fabricado de acordo com a ABNT NBR 15750 e/ou que atende a NTS 320, classe de pressão de serviço de 1,25 Mpa, com água à temperatura de 25°C, fornecidos na cor azul e fornecidos em barras de 6,0 metros. Compatível com conexões de ferro fundido.

- Conexões em PVC Soldável e PVC/PBA

As conexões em PVC rígido soldável e as conexões em PVC PBA (curvas, luvas, tês, cap e demais) devem ser fabricadas conforme a NBR 5648, NBR 5647 e NBR 10.351, na cor marrom e as mesmas devem ser injetadas. As peças devem ser compactas e de alta qualidade. Devem ser dimensionadas para trabalharem enterradas, conduzindo água a 20°C, com pressão de serviço de 1,00 Mpa. Os anéis devem ser entregues junto com as conexões.

Deverá trazer marcado nos tubos e conexões:

- a) Nome ou marca do fabricante;
- b) Material que compõe o tubo;
- c) Pressão Nominal ou classe de pressão;
- d) Diâmetro externo do tubo ou Diâmetro Nominal (quando for o caso);
- e) Aplicação do tubo;
- f) Norma de fabricação.

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas das conexões. Os Certificados de Qualidade dos materiais das conexões a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

3.1 - Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 - Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 - Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa da SAEC, localizada na Avenida São Domingo, n.º 1.636, Vila Guzzo, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 30 (trinta) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote.

Deverá apresentar catálogo técnico dos itens a empresa que se consagrar vencedora do certame, dentro de 2 (dois) dias úteis.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10. NORMAS TÉCNICAS

NBR 5648 - ABNT - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria;

NBR 7665 - ABNT - Sistemas de adução e distribuição de água - Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica - Requisitos;

NBR 5647 - ABNT - Sistemas de adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominal até 100 mm - Partes 1, 2, 3 e 4;

NBR 7675 - ABNT - Conexões de Ferro fundido dúctil;

NBR 6916 - ABNT - Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal;

NBR 6590 - ABNT - Ferro fundido maleável de núcleo preto;

NBR 6943 - ABNT - Conexões de ferro fundido com roscas NBR NM - ISO7-1 para tubulações;

NBR 12.430 - ABNT - Válvula gaveta de ferro fundido nodular. Outras Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes aos serviços a serem executados;

NBR 10.351 - ABNT - Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água - Especificação;

NBR 15.750 - ABNT - Tubulações de PVC-O (cloreto de polivinila não plastificado orientado) para sistemas de transporte de água ou esgoto sob pressão — Requisitos e métodos de ensaios;

NTS 320 - SABESP - Tubos de PVC-O para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas - Critérios complementares à ABNT NBR 15750;

ISO 16422 - ISO - Pipes and joints made of oriented unplasticized poly (vinyl chloride) (PVC-O) for the conveyance of water under pressure - Specifications. (Tubos e juntas feitos de cloreto de polivinilo não plastificado orientada) (PVC-S) para o transporte de água sob pressão - Especificações);

Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026**PROCESSO N.º 103/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000009**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026, processo administrativo n.º 103/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **FERRUM COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.308.686/0001-46, localizada na Rua Itaguara 520, Vila Espírito Santo, Divinópolis – MG, CEP 35500-260, neste ato representada por **BRUNO EDUARDO CORREA DE MORAES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º 12295929, e inscrito no CPF sob n.º 087.153.376-69, Rua Itaguara 520 Bairro Espírito Santo, Divinópolis - MG, CEP 35500-260, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 600MM), COM ANEL ANTIRRUÍDO, PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE POÇOS DE VISITAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 180.170,00 (cento e oitenta mil e cento e setenta reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRUM COMERCIO LTDA							
Item	Código	Descrição do objeto	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	003.026.268	Tampão articulado DN600mm em ferro fundido, com anéis de vedação e trava, descrito SAEC, para água ou esgoto, com capacidade para 40 toneladas, abertura livre mínima da tampa 600 mm e altura mínima da base de 800 mm.	unid	400	MAISFER	R\$419,00	R\$167.600,00
					VALOR TOTAL ITEM 1		
ITEM 2 - COTA RESERVADA ME/EPP							
2	003.026.268	Tampão articulado DN600mm em ferro fundido, com anéis de vedação e trava, descrito SAEC, para água ou esgoto, com capacidade para 40 toneladas, abertura livre mínima da tampa 600 mm e altura mínima da base de 800 mm.	unid	30	MAISFER	R\$419,00	R\$12.570,00
					VALOR TOTAL ITEM 2		
TOTAL R\$ 180.170,00 (cento e oitenta mil e cento e setenta reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta Corrente nº 130077077, Agência 3490, Banco Santander**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, 12/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 25 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

BRUNO EDUARDO CORREA DE MORAES
FERRUM COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Vinícius Perini de Oliveira
RG: 47.616.570-2

2. _____
Nome: Wesley Cassio Valereto Friozi
RG: 46.138.682-3



Anexo
Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000009/26

Processo: 103/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 600MM), COM ANEL ANTIRRUÍDO, PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE POÇOS DE VISITAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO N.º 103/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 600mm), COM ANEL ANTIRRUIDO, PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE POÇOS DE VISITAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.” e condições constantes neste Termo de Referência. Para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

Os materiais serão usados para atender a demanda anual serviços e para manter o estoque no almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2026.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tampão articulado DN 600, classe D400, com anéis de vedação e trava, Diâmetro Nominal de 600 mm, com inscrição SAEC - CATANDUVA - ÁGUA OU ESGOTO, circular, de acordo com as especificações da NBR 10.160 e NTS 033, para a utilização em poços de visita. Deverá possuir:

- Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil;
- Diâmetro de passagem mínimo de 600, após a montagem do anel antirruído;
- Anel antirruído, fabricado em polímero termoplástico com espessura de 5 ± 1 mm, em todo seu perfil, que elimine ruído entre a tampa e aro;
- Articulação por rótula com abertura de 110° e bloqueio de segurança a 90° ;
- Dispositivo do tipo elástico que dificulte a abertura indesejada da tampa;

- Dispositivo de travamento antifurto, alojado na área de articulação, que impeça a remoção da tampa do aro;
- Cavidade (s) que permita (m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa;
- Orifício de aeração na tampa para utilização específica em esgoto, conforme ABNT NBR 10160.

O fabricante deve entregar à SAEC um Manual de Instalação do conjunto aro e tampa, detalhando todos os requisitos a serem atendidos para seu correto funcionamento. O teste de carga de ruptura no centro do tampão será de no mínimo 40 toneladas, conforme a NBR 10.160. Os lotes devem ser entregues montados e em conjuntos completos.

Deverá trazer marcado no tampão: a) Nome do fabricante, b) Material que compõe a peça, c) a inscrição SAEC - CATANDUVA - ÁGUA ou ESGOTO. d) identificação de espaço confinado (anexo).

CLASSE, Carga mínima para a qual o mesmo foi projetado. Tampão de classe D 400 é um tampão que resiste a um esforço de 400 kN aplicado no centro da tampa através de um calço de ensaio de diâmetro 250 mm, conforme ABNT NBR 10160.

2.1) REVESTIMENTO

As peças aprovadas devem ser fornecidas sem qualquer revestimento.

2.2) Fabricação

O fabricante deve manter controle sobre os insumos, com registros de rastreabilidade da matéria-prima bem como do lote do fundido.

Os tampões devem ser fabricados com ferro fundido nodular, conforme ABNT NBR 6916 classes FE 50007 ou FE 60003.

2.3) Sinalização para identificação de espaço confinado.

ESPAÇO CONFINADO, qualquer área não projetada para ocupação contínua, a qual tem meios limitados de entrada e saída e na qual a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes perigosos e/ou deficiência/enriquecimento de oxigênio que possam existir ou se desenvolver.



A empresa CONTRATADA deverá dar garantia de 3 meses para possíveis problemas de ruptura do tampão

3.1 - Subcontratação+: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 - Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 - Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Avenida São Domingos, n.º 1.636, Vila Guzzo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 20 (vinte) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

5.1 AMOSTRA

A empresa vencedora deverá apresentar dentro de 5 (cinco) dias uma amostra do material, este não deverá estar com a inscrição SAEC na amostra. A avaliação das amostras serão seguindo os itens abaixo.

5.1.1 Verificação Visual

a) as peças devem estar limpas, rebarbadas, isentas de pintura, oxidação, inclusões de escória ou areia, trincas, rechupe, junta fria e outros defeitos prejudiciais visíveis à vista desarmada.

b) as identificações e marcações devem ser legíveis, claras, completas e com todas as inscrições e dimensões especificadas.

c) as tampas e os aros devem apresentar rastreabilidade completa.

d) as quinas e cantos devem estar completos e preservados, incluindo as partes que ficarão enterradas ou escondidas.

e) o dispositivo de abertura, levantamento e articulação, quando aplicável, deve estar em boas condições e permitir o manuseio seguro da peça.

NOTA: Não devem ser aceitos tampões que apresentem poros com dimensões superiores a:

- Profundidade: 2 mm (máxima);
- Diâmetro: 10 mm (máxima);
- Quantidade: máximo de 5 defeitos por peça.

5.1.2 Verificação dimensional e de assentamento

a) a tampa e seu aro devem possibilitar ajuste estável, sem vibração e ruído quando submetidos a cargas cíclicas com montagem e desmontagem seguras. Em caso de usinagem para ajuste, o ensaio dimensional deve ser refeito.

b) para execução do ensaio de assentamento, os tampões deverão estar completos, com anel antirruído instalado (quando for o caso) e a tampa deve estar travada no respectivo aro.

c) para tampões articulados, a verificação dimensional do diâmetro mínimo de passagem deve ser feita com o anel antirruído instalado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo

entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a marca, modelo completo do produto ofertado, junto com catálogo técnico, para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;

Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consorcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
016/2026	BRUNA MARIN	519.***.***-52
016/2026	GUILHERME MARCONDES PINHEIRO	490.***.***-09
016/2026	JULIANE RONCHI GONZAGA	34.361.682/0001-80
016/2026	SUELEN APARECIDA CIOCCA	29.460.382/0001-18
016/2026	LETICIA MARTELLI	503.***.***-48

Catanduva - SP, 25 de maio de 2026
